



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 030/2020**

(de 16 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES NAS PRAIAS DE ANTUNES A PONTA DE MANGUES OBEDECENDO AS MEDIDAS NA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a retomada dos passeios comerciais às piscinas naturais de Maragogi, a partir do dia 17 de julho de 2020; e

**CONSIDERANDO** a retomada gradual do comércio no município, é necessário uma nova reorganização a fim de cumprir todos os preceitos do Protocolos Sanitários.

**DECRETA**

**Art.1° FICAM** temporariamente proibidos a exploração comercial dos estacionamentos privados das praias de Antunes a Ponta de Mangue, sob pena de multa.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2020.



**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 16/07/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/julho/2020**.